

Armazenagem de carga contêineres

Dimensão produto:

O mercado de armazenagem de carga é usualmente definido nos precedentes do CADE, na dimensão produto, de forma segmentada por tipo de carga operada (sólida, sólida de origem vegetal, líquida, produtos florestais, carga geral e contêineres). Além disso, precedentes do CADE indicam que os seguintes segmentos constituem mercado relevante distinto: armazenagem de cargas alfandegadas (que demandam despacho aduaneiro para exportação/importação); e armazenagem de cargas frigorificadas

Dimensão geográfica:

Estadual

Jurisprudência:

08700.009706/2024-37 (Ultrapar Logística Ltda. e Hidrovias do Brasil S.A.);

08700.002037/2024-72 (Ultrapar Logística Ltda. e Pátria Investimentos Ltda.);

08700.007207/2024-13 (IRB Holding Ltda. e Companhia Brasileira de Diques); e

08700.000877/2025-81 (Companhia Siderúrgica Nacional e Estrela Comércio e Participações S.A.).

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)